

#### **RESUMO DA ATA N.º 11/2021**

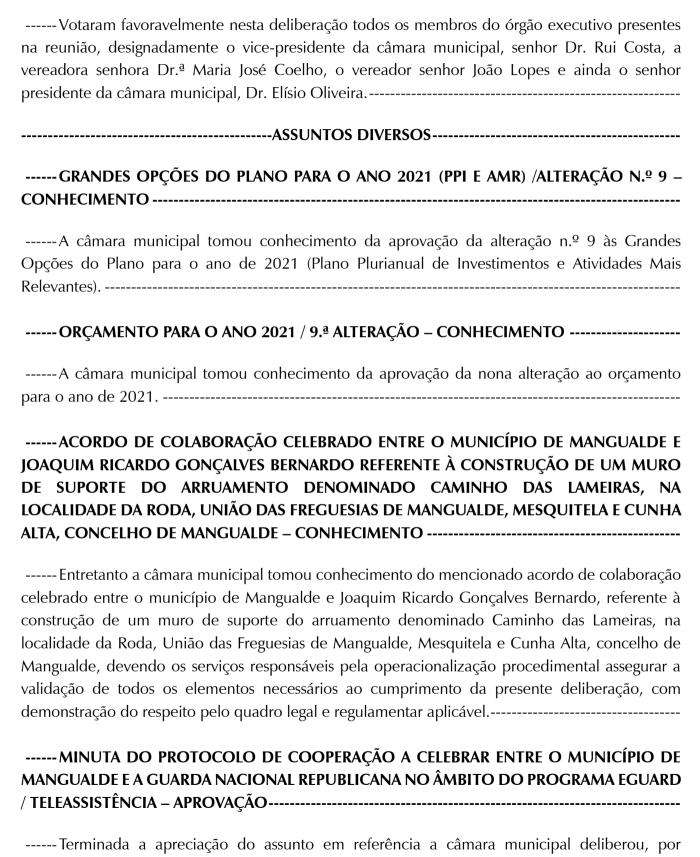
### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE MAIO DE 2021

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de
Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de
2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária
realizada em 31 de maio de 2021
DDFCFN/CAC
PRESENÇAS
Presidência da reunião:
Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes
Vereadores presentes:
Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;
Dr. <sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho;
Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;
on joue l'emande / libuque que Lopes,
Secretário:
Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe da Divisão Financeira, coadjuvado pela técnica
superior, Maria Adelaide Agostinho Borges
HORA DE ABERTURA
Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta
a reunião quando eram dez horas e nove minutos
FALTAS
Faltaram a esta reunião, o senhor vereador Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias, e as senhoras
vereadoras, Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa e Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes, por
motivos de profissionais previamente comunicados ao senhor presidente da câmara municipal, pelo
que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal,
as respetivas faltas foram, pelo órgão executivo, consideradas justificadas



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Operações Orçamentais: 3 676 027,29 € (três milhões seiscentos e setenta a seis mil vinte e sete euros e vinte e nove cêntimos)
Operações não Orçamentais: 325 949,16 € (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove euros e dezasseis cêntimos).
A câmara municipal tomou conhecimento
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.
Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:
Congratulação dirigida ao atleta João Azevedo, do Centro Bujutsu de Mangualde, que conquistou a medalha de prata e consagrou-se Vice-Campeão Europeu ParaKaraté, na Croácia, sendo também esta congratulação dirigida ao respetivo mestre e ao Centro Bujutsu de Mangualde Destaque para a nova rádio de Mangualde, a "Rádio Dão Digital", bem como para o pape preponderante da direção da COAPE neste projeto
ORDEM DO DIA
EXPEDIENTE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021 – APROVAÇÃO
Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência
Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do DecLei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963





unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de

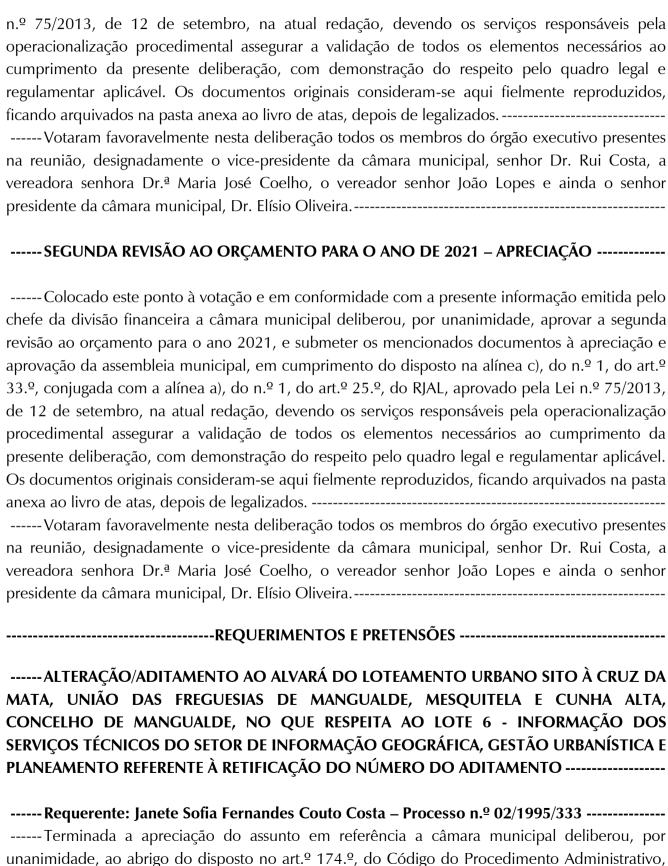


na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, a vereadora senhora Dr.ª Maria José Coelho, o vereador senhor João Lopes e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.------

## ----- SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2021/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – APRECIAÇÃO ------

----- Colocado este ponto à votação e em conformidade com a presente informação emitida pelo chefe da divisão financeira a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda revisão das grandes opções do plano para o ano de 2021, que incluem o plano plurianual de investimentos (PPI) / atividades mais relevantes (A.M.R.), e submeter os mencionados documentos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei







### -----ALTERAÇÃO DE TITULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM REGIME DE RENDA APOIADA RESPEITANTE À HABITAÇÃO SITA NO BAIRRO MUNICIPAL – N.º 7, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, E DEFINIÇÃO DO VALOR MENSAL DA RENDA-------

----- Requerente: Ana Jesus Silva Lopes Almeida------

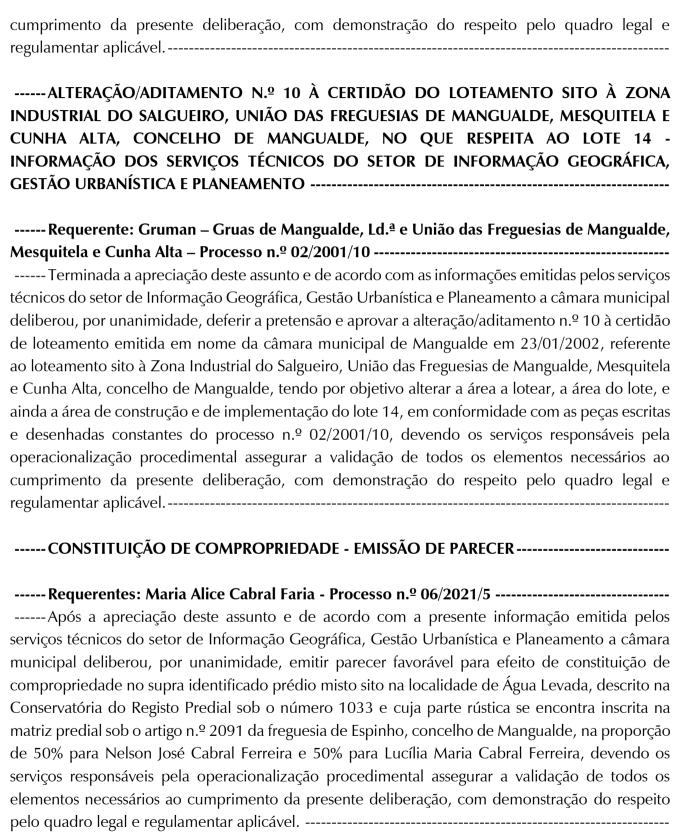
----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pela técnica superior de serviço social, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e autorizar a alteração do titular do contrato de arrendamento referente à casa n.º 7 sita ao Bairro Municipal, propriedade do município de Mangualde, para o nome de Ana Jesus Silva Lopes Almeida, ao abrigo do regime de renda apoiada e estabelecer o pagamento de uma renda mensal no valor de 5,00 € (cinco euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

----- PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 7135 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MANGUALDE SOB O NÚMERO 6087 – CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO DO TÍTULO DE COMPRA E VENDA PARA EFEITO DE FINANCIAMENTO------

----- Requerente: Desigm – Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Ld.ª ------

-----Terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a pretensão a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da cláusula de reversão estabelecida na cláusula E.2 (outras cláusulas) e ponto 1.d) do mencionado título de compra e venda para efeito de financiamento da construção que a requerente pretende efetuar no prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 7135 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 6087, conforme projeto de arquitetura já aprovado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao







respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. ------

----- Requerente: José Quaresma de Macedo Cabral - Processo n.º 98/2020-----

----- Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante nos termos de responsabilidade e memória descritiva e justificativa que integram o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização e ampliação de uma casa de habitação e requalificação de muro de vedação confinante com a via pública, na rua Costa Cabral / Terreiro ou Quintal, freguesia de São João da Fresta e concelho de Mangualde, em conformidade com o processo de licença administrativa n.º 98/2020, porquanto não constitui nenhum obstáculo ou agravamento urbanístico e muito menos prejuízo para o interesse público, considerando ainda que a sua adequação se revela bastante onerosa e desproporcionada face a interesses legalmente protegidos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a



validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- Requerente: Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. - Processo n.º 41/2021/1

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e que integram o processo a câmara municipal, ao abrigo do disposto no art.º 23, do Dec.-Lei n.º 327/90, de 22 de novembro, na redação introduzida pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, deliberou, por unanimidade, reconhecer que a instalação de infraestruturas de telecomunicações objeto da pretensão, designadamente instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações no prédio rústico sito ao "Seixo", na localidade de Mourilhe, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, pode ser viabilizada/autorizada no local pretendido, porquanto, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, devendo o projeto ser submetido à apreciação da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Empresa de Desenvolvimento Mineiro (EDM) e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

----- Requerente: António Manuel Abreu Costa Loureiro – Processo n.º 02/1998/358 ------

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aprovar a alteração/aditamento n.º 5 ao alvará n.º 06/2000, referente ao loteamento urbano sito à Quinta do Prazo, União das Freguesias de



----- Requerente: José da Silva Gomes – Processo n.º 14/2004-----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aceitar/aprovar as alterações propostas no âmbito do loteamento sito à Quinta da Igreja, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, designadamente o projeto de arranjos exteriores em área verde de utilização coletiva e projeto de infraestruturas viárias, área de passeio e localização de passadeira na rua A1, que integraram o domínio público com a emissão do alvará de loteamento n.º 1/2006, emitido em 14 de março de 2006, conforme peças desenhadas e escritas apresentadas e constantes do processo n.º 14/2004, devendo o requerente apresentar planta síntese do loteamento com indicação do faseamento das obras de urbanização por forma a completar o processo para permitir a discussão pública, e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

-----RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR SITO À AVENIDA HUMBERTO DELGADO – N.º 26, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -------

----- Requerente: Ana Maria Alves Lopes Lage – Processo n.º 31/2021-----

----- Terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com a análise efetuada e constante da informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou por unanimidade, nos termos previstos



no n.º 2 do art.º 76º do regulamento do PDM e de acordo com o requerido, reconhecer que no âmbito do projeto de arquitetura referente à reconstrução e ampliação de um edifício multifamiliar na Avenida Humberto Delgado – n.º 26, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, em conformidade com as peças escritas e desenhadas apresentadas e constantes do mencionado processo de licença administrativa n.º 31/2021, se encontram reunidas as condições, em prol do equilíbrio e coerência morfológica urbana, para autorizar os parâmetros de edificabilidade propostos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

----- PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 5995 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MANGUALDE SOB O NÚMERO 8920 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE MUNICÍPIO NÃO PRETENDER EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IDENTIFICADO IMÓVEL

Requerente: Maria Isabel de Jesus Barros
Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços
técnicos do setor de património e ao abrigo do disposto n.º 3, do art.º 35.º do RJAL, aprovado pela
Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por
unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente respeitante à decisão de o município não
pretender exercer o direito de preferência na transação do prédio urbano inscrito na matriz predial
sob o artigo 5995 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, descrito na
Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 8920, devendo os serviços
responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos
necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro
legal e regulamentar aplicável
EXECUTIVO CAMARÁRIO

-----MINUTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO APROVADO NA REUNIÃO DE 10/05/2021 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE NO ÂMBITO DO CONCURSO "APOIE A ECONOMIA LOCAL / COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL DE MANGUALDE / 2.ª EDIÇÃO" – APROVAÇÃO---

----- Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de alteração ao acordo de colaboração aprovado na reunião de 10 de maio corrente, a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial de Mangualde, no



## ----- PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO AO DR. JORGE COELHO DO GALARDÃO MUNICIPAL "MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE MANGUALDE" – APROVAÇÃO------

# -----DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020 – APROVAÇÃO ------

presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

-----Entretanto, terminada a análise deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de prestação de contas relativa ao exercício de 2020 elaborada de acordo com o novo sistema contabilístico e dando cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, que deverá ser submetida à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela



operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos. ---------- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, a vereadora senhora Dr.ª Maria José Coelho, o vereador senhor João Lopes e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.----------PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO----------Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. ---------- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.---------- Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: ----------- Maria Clara Portas Matias - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para abordar situações relativas a arqueologia e a animais ----------- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.---------- Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos.-----